



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

ATA NÚMERO OITENTA E CINCO

Aos **seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco**, na sede da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, no Parque Olímpio Duarte Alves em Monte Real, compareceram para reunião **ordinária** do Executivo da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, os cidadãos do Órgão Executivo: **Paula Cristina Pires Marques Jorge** como **Presidente**, **Carla Marisa Serafim Jesus Soares Francisco** como **Secretária** e **Abílio Manuel Amaro Grangeiro** como **Tesoureiro**. ---

Na presente reunião estiveram presentes todos os membros do Executivo. -----

A Presidente declarou aberta a reunião, pelas dezoito horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Adjudicação Projeto de construção de muros/Parque de Estacionamento /Anfiteatro ao Ar Livre – Parque Natural da Mata Real -----

Ponto Dois: Procedimento para aquisição de Totens de Boas-Vindas -----

Ponto Três: Isenção de pagamento de licença anual para canídeos adotados a partir de Centros de Recolha Oficial (CRO) -----

Portanto, dá-se a saber que: -----

Ponto Um: Adjudicação Projeto de construção de muros/Parque de Estacionamento /Anfiteatro ao Ar Livre – Parque Natural da Mata Real – O executivo deliberou a adjudicação do projeto de construção de muros, parque de estacionamento e anfiteatro ao ar livre do Parque Natural da Mata Real, à empresa NAKASIGREEN - UNIPessoal LDA. por ter sido a única proposta apresentada. -----

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto Dois: Procedimento para aquisição de Totens de Boas-Vindas -----

- a) De acordo com o artigo trinta e seis (36.º) do CCP, contratar uma empresa para a aquisição de Totens de Boas-Vindas, e ainda, autorizar a despesa com a aquisição; -----



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

- b) De acordo com o artigo trinta e oito (38.º) do CCP, adotar, para celebração de contrato para aquisição de Totens de Boas-Vindas, o procedimento de Ajuste Direto, no âmbito do qual será convidada apenas uma empresa a apresentar proposta (n.º 2 do artigo cento e doze (112.º) do CCP), empresa essa selecionada em função das consultas preliminares efetuadas ao mercado. A escolha deste procedimento, justifica-se pelo facto de aquisição ser inferior vinte mil euros (20.000,00€) e superior a cinco mil euros (5.000,00€), conforme artigo vinte (20.º) do CCP; -----
- c) De acordo com o número dois (2), do artigo quarenta (40.º) do CCP, aprovar o convite com os respetivos anexos e o caderno de encargos, que são as peças deste procedimento; ----
- d) Enviar o convite e caderno de encargos, através do correio eletrónico da Junta de Freguesia, conforme o número quatro (4) do artigo cento e quinze (115.º) do CCP, à empresa: Floema, Lda. -----

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto Três: Isenção de pagamento de licença anual para canídeos adotados a partir de Centros de Recolha Oficial (CRO) – No âmbito do enquadramento da legislação nacional, nomeadamente, na Portaria n.º 421/2004, de 24 de abri, que regula a detenção de canídeos e estabelece as condições de licenciamento, permitindo que as autarquias determinem isenções ou reduções de taxas no âmbito das suas competências, e da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova as medidas de proteção aos animais, o executivo deliberou a isenção do pagamento da licença anual, produzindo efeitos a partir de 01/06/2025. -----

Esta medida trará benefícios para a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, na medida que, incentivará a adoção de animais abandonados ou recolhidos nos CRO, promoverá o bem-estar animal e a responsabilidade social na comunidade local e harmonizará as práticas da Junta de Freguesia com as orientações nacionais e municipais em matéria de proteção animal. -----

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

E não havendo mais nada a tratar, o Executivo da Junta da União de Freguesias de Monte Real e Carvide deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 e setembro, a qual vai ser lida e assinada pelos presentes. -----

A Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____